



EDITAL Nº 03/2022

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE
PROMOÇÃO DA CULTURA ARTÍSTICA (PPCA) – ANO 2023**

A Diretora da Secretaria de Cultura da Universidade Federal do Ceará (Secult UFC) convida os servidores docentes e técnico-administrativos desta Universidade Federal a apresentarem projetos para a concessão de bolsas do PPCA (Ano 2023), tendo como base as normas estabelecidas neste Edital e de acordo com as seguintes regulamentações: Resolução nº 08/CEPE de 26 de abril de 2013 e seu Anexo I, que regulamenta a concessão de bolsas e auxílios financeiros para estudantes e servidores docentes e técnico-administrativos e institui em seu artigo 7º, inciso XI, o Programa de Promoção da Cultura Artística (PPCA); o Decreto 7.416, de 30 de dezembro de 2010; a Resolução nº 4/CEPE, de 27 de fevereiro de 2014; a Resolução nº 28/CEPE, de 1º de Dezembro de 2017 e a Portaria no 191/Gabinete do Reitor da UFC, de 3 de dezembro de 2019.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O PPCA tem como objetivo principal oferecer, aos proponentes e estudantes, condições para a promoção das manifestações culturais na UFC e no Estado do Ceará, através da produção e fruição de bens artístico-culturais, compreendidos como dimensão fundante e inalienável da formação universitária.

2. DA NATUREZA DOS PROJETOS E DEFINIÇÕES

2.1 Em acordo com o Decreto 7.416, de 30 de dezembro de 2010, considera-se a seguinte definição de Projeto: a ação formalizada, com objetivo específico e prazo determinado, visando resultado de mútuo interesse, para a sociedade e para a comunidade acadêmica.

2.1.1 Os projetos a serem contemplados com bolsas do PPCA deverão estar estruturados a partir de um segmento ou linguagem artística e estar enquadrados com a proposta de formação e/ou realização artística.

2.2 As ações realizadas por esses projetos devem ser voltadas para a comunidade acadêmica e externa. Recomenda-se que as ações, sempre que possível, sejam abertas a toda a sociedade, envolvendo um maior número de pessoas beneficiadas.

2.3 Os projetos devem contribuir para o desenvolvimento cultural, artístico e crítico da comunidade universitária, proporcionando uma maior diversidade cultural no âmbito acadêmico.

2.4 É indicado que os projetos tenham também ações voltadas para pessoas em situação de vulnerabilidade social e Pessoas com Deficiência (PcD), considerando a inclusão social no desenvolvimento das atividades junto aos participantes.

2.5 Os projetos poderão incluir o desenvolvimento de ações integradas com outros projetos, unidades acadêmicas/administrativas e/ou instituições externas, como forma de somar esforços e contribuir para a diversidade de ações culturais, estímulo ao conhecimento e realização de parcerias dentro e fora do ambiente acadêmico.

2.6 Recomenda-se que sejam incluídas ações afirmativas no desenvolvimento do projeto, contemplando a abordagem de pelo menos uma das temáticas indicadas nas ações desenvolvidas, tais como: Cultura e infância; LGBTQIA+; Acessibilidade; Idosos; Gênero; e Raça.



2.7 O projeto que possuir natureza extensionista, a ser confirmada pela Pró-Reitoria de Extensão da UFC, deve considerar no desenvolvimento de suas atividades as normativas que regulamentam a Curricularização da Extensão no Ensino Superior, implementada na Universidade Federal do Ceará pela Pró-Reitoria de Extensão, normatizada pela Resolução N° 7/CNE, de 18 de dezembro de 2018 e da Resolução N° 28/CEPE, de 1° de dezembro de 2017.

2.8 É vedada a inscrição de um mesmo projeto para participação concomitante em outros editais de programas de bolsas da Universidade Federal do Ceará. Caso haja interesse em concorrer para participação em outro edital da UFC, o projeto a ser desenvolvido deve ser diferente da proposta inscrita no PPCA.

3. DA VIGÊNCIA, VALOR, CONCESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

3.1 A bolsa terá o valor mensal de R\$400,00 (quatrocentos reais) com vigência de 9 (nove) meses, relativos ao **período de março a novembro de 2023**.

3.1.1 O pagamento do valor da bolsa ocorrerá até o décimo dia útil do mês subsequente, considerando a disponibilidade financeira do Tesouro Nacional.

3.2 Os projetos inscritos serão categorizados em 02 (dois) eixos: Projetos Novos e Projetos para Renovação.

3.2.1 **Projetos Novos** - Propostas inéditas ou ainda não contempladas pelo PPCA. Projetos que nunca participaram do PPCA.

3.2.2 **Projetos para Renovação** - Propostas de projetos que já participaram do PPCA.

3.3 Serão concedidas 95 (noventa e cinco) bolsas para projetos novos e de renovação e 5 (cinco) bolsas para a Secult UFC através do Programa de Promoção da Cultura Artística. As bolsas concedidas à Secretaria serão destinadas ao fomento das ações do programa e não concorrerão na seleção de propostas de projetos novos e de renovação.

3.4 Não serão concedidas bolsas para projetos destinados unicamente à produção de eventos e divulgação, dada a incompatibilidade com a natureza do programa. Os projetos enquadrados nessas categorias serão eliminados.

3.5 Cada projeto poderá ser contemplado com no máximo 6 (seis) bolsas.

3.6 Cada bolsista deverá cumprir carga horária de 12 (doze) horas semanais, nos turnos manhã, tarde ou noite, em conformidade com o planejamento apresentado nos projetos.

3.7 Estão habilitados a receber bolsas estudantes regularmente matriculados em componentes curriculares nos cursos de Graduação da Universidade Federal do Ceará.

3.7.1 Os estudantes devem estar matriculados em **no mínimo 16 créditos**;

3.7.2 Os estudantes devem estar cursando **a partir do 2ª semestre**;

3.8 **Não** serão concedidas bolsas a estudantes enquadrados nas seguintes situações:

a) Estudantes que estiverem cursando o penúltimo ou último semestre da graduação em 2023.1 e 2023.2;



- b) Estudantes que estiverem matriculados na modalidade “aluno especial”;
- c) Estudantes que participarem de editais de fluxo contínuo nos semestres de 2023.1 e 2023.2;
- d) Estudantes que estiverem recebendo remuneração através de outro programa de bolsas da UFC;
- e) Estudantes que estiverem recebendo remuneração através de contrato de trabalho de qualquer natureza e/ou estágio remunerado;
- f) Estudantes que tenham mais de 3 (três) reprovações em componentes curriculares no Histórico Escolar, no momento da Seleção.

3.9 Os estudantes serão selecionados pelos(as) coordenadores(as) do projeto do qual desejam participar para desempenharem funções definidas no plano de trabalho do formulário de inscrição do presente edital.

3.10 A etapa de seleção dos bolsistas é realizada pelos(as) próprios(as) coordenadores(as) sem a interferência da Secult UFC, mas é preciso seguir todos os critérios citados nos itens 3.7 e 3.8. A seleção deve ser realizada através de chamada pública com ampla divulgação para a comunidade acadêmica.

3.11 Os(as) coordenadores(as) deverão realizar a seleção dos bolsistas cuidadosamente informando o período de vigência da bolsa a fim de esclarecer que o bolsista deverá cumprir o período previsto no edital, evitando assim que o projeto se prejudique com prováveis desligamentos de bolsistas.

3.12 A substituição de bolsista está vedada para este edital, seguindo o que determina o Ofício Circular 04/2021/PROPLAD/Reitoria que veta as substituições de bolsistas em programas de bolsas da Universidade Federal do Ceará.

4. DOS PROPONENTES

4.1 Poderão apresentar projetos a serem contemplados com bolsas do PPCA servidores docentes e técnico-administrativos efetivos, com nível superior, em pleno exercício de suas funções na Universidade Federal do Ceará, os quais serão denominados de proponentes no ato da inscrição e, posteriormente, de coordenadores e vice-coordenadores

4.1.1 Não serão aceitos proponentes que estiverem na qualidade de “docente substituto”, mas estes podem ser colaboradores do projeto.

4.1.2 Podem ser inseridos como colaboradores(as) dos projetos pessoas da comunidade acadêmica, que não estejam vinculados como proponentes ou bolsistas do projeto, e também pessoas externas à comunidade acadêmica, como professores de outras instituições, pesquisadores, ex-alunos da UFC e profissionais da área artística.

4.1.3 Os(as) colaboradores(as) não podem assumir funções administrativas de coordenadores(as) de projetos.

4.2 Cada projeto a ser submetido ao PPCA, com vigência para o ano de 2023, deverá possuir, como proponentes, no mínimo 02 (dois) servidores da UFC. As atribuições do(a) coordenador(a) e vice-coordenador(a) deverão estar discriminadas no formulário de inscrição.

4.3 Cada um(a) dos(as) proponentes poderá inscrever até, no máximo, 2 (dois) projetos.



4.3.1 Cada projeto será realizado de forma independente.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições de projetos para bolsas do PPCA deverão ser realizadas no período compreendido entre os dias **07 de dezembro de 2022 a 13 de janeiro de 2023**, por meio do preenchimento de formulário na plataforma SEI da UFC (www.sei.ufc.br).

5.2 Para proceder à inscrição de projetos e solicitação de bolsas, os(as) proponentes deverão efetuar o passo-a-passo, disponível neste link: [Manual de Inscrição de Projetos no PPCA](#).

5.2.1 Os proponentes de projetos devem inserir um parecer assinado pela Chefia imediata do Setor ao qual pelo menos um dos coordenadores se vincula. A inclusão do parecer deve ser feita no momento da inscrição do projeto na plataforma SEI.

5.2.2. Em hipótese alguma os(as) proponentes poderão assinar o parecer sobre o projeto inscrito.

6. DOS DIREITOS E DEVERES DOS COORDENADORES

6.1 São deveres dos(as) coordenadores(as) de projetos do PPCA:

6.1.1 Preencher e enviar o Formulário de Frequência Mensal (Google Forms) do(s) bolsista(s) do PPCA **no período de 15 a 22 de cada mês**.

6.1.2 Realizar com os(as) bolsistas, durante a vigência da bolsa, o registro fotográfico e/ou filmográfico de suas atividades para divulgação em meios eletrônicos, bem como informar à Secult UFC os endereços eletrônicos em que essas informações foram disponibilizadas.

6.1.3 Apresentar com os(as) bolsistas, publicamente, no formato artístico presencial ou via plataforma virtual a escolher, até o final da vigência da bolsa, pelo menos 04 (quatro) bens/ produtos artístico-culturais, como resultado do que foi desenvolvido. As propostas de apresentação deverão ser discriminadas no formulário de inscrição.

6.1.4 Dentre os 04 (quatro) bens/ produtos artístico-culturais, os(as) coordenadores(as) de projeto deverão trabalhar com os(as) bolsistas para realizarem, pelo menos, 02 (duas) apresentações públicas nas dependências da UFC ou em locais ligados à instituição, considerando os espaços virtuais quando não for possível apresentações presenciais.

6.1.5 Realizar com os(as) bolsistas atividades de contrapartida social durante o período de vigência da bolsa, considerando os espaços virtuais quando não for possível apresentações presenciais. Entende-se por contrapartidas sociais ações voltadas para a comunidade externa, em especial para comunidades em vulnerabilidade social, instituições públicas de ensino e/ou pessoas com deficiência (PcD).

6.1.6 Realizar a seleção dos(as) bolsistas remunerados(as) e, caso tenham necessidade, o cadastro de bolsistas voluntários. A Secult UFC não participa desse processo, mas a seleção deve ser feita de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

6.1.7 Comunicar toda e qualquer mudança no formato inicial do projeto cadastrado que venha a ocorrer durante a vigência da bolsa em 2023, através do envio de ofício à direção da Secult UFC via plataforma SEI da UFC.



6.1.8 Estar disponíveis para atuarem como avaliadores(as) no X Encontro de Cultura Artística, nos Encontros Universitários de 2023. A participação como avaliador(a) é critério classificatório da 2ª fase do processo de seleção para projetos de renovação.

6.1.9 Os(as) coordenadores(as) de projetos cadastrados no PPCA no ano de 2023 devem participar do Seminário de Cultura e Arte a ser realizado pela Secult UFC.

6.1.10 Enviar o Relatório Final de Atividades até o final do mês subsequente do término da vigência da bolsa. O Relatório deverá ser preenchido via formulário eletrônico, disponibilizado no site da Secult UFC (www.secult.ufc.br). O envio do Relatório é critério eliminatório da 1ª Fase do Processo de Seleção para Projetos de Renovação. O não envio, portanto, implicará em eliminação do projeto.

6.1.11 É obrigatório que os (as) coordenadores(as) de projeto apresentem no formulário de inscrição, pelo menos, 01 (um) link para uma rede social, site, blog etc. por meio do qual seja possível o acompanhamento das atividades do projeto.

6.1.12 Os(as) coordenadores(as) que tiverem seus projetos contemplados deverão, obrigatoriamente, divulgar o apoio da Secult UFC fazendo constar as logomarcas oficiais do PPCA e da secretaria em quaisquer projetos gráficos associados às apresentações, publicações ou produtos finais, bem como na divulgação destes (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeos, entre outros) de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela própria Secult UFC, disponível no site www.secult.ufc.br/identidade-visual-da-secult-ufc/. Se for pertinente à natureza do material produzido, a marca da Secult UFC deverá ser acompanhada do seguinte texto: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA DE CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA CULTURA ARTÍSTICA (PPCA).”

6.1.13 Os(as) coordenadores(as) de projeto responderão por qualquer incidente que por ventura aconteça e que envolva o projeto e seus participantes diretos e/ou indiretos dentro e fora do ambiente da instituição.

6.1.14 Solicitar o desligamento do(a) bolsista à Secult UFC, no caso do não cumprimento das atividades previstas e nos casos em que o discente não atender às normas deste Edital. A solicitação se dará por meio de processo na plataforma SEI, através do preenchimento de formulário específico para desligamento de bolsista.

6.2 São direitos dos(as) coordenadores(as) de projetos do PPCA:

6.2.1 Receber uma declaração de orientação no projeto cadastrado no PPCA a cada final de período de vigência da bolsa emitida pela Secult UFC.

6.2.2 Participar das consultas públicas do PPCA, contribuindo para o bom desenvolvimento das ações.

6.2.3 Solicitar empréstimo de equipamento audiovisual para uso nas ações dos projetos mediante envio por e-mail à Secult UFC (secult@ufc.br) do Termo de responsabilidade por empréstimo, com antecedência de pelo menos uma semana da realização da ação. O empréstimo está sujeito à disponibilidade do material na Secult UFC.

6.2.4 Solicitar pauta nos equipamentos culturais da UFC (Museu de Arte da UFC, Casa Amarela Eusélio de Oliveira, Casa de José de Alencar, Teatro Universitário Paschoal Carlos Magno e Concha Acústica) através de pedido feito por e-mail (secult@ufc.br) para a Secult UFC. A solicitação será atendida mediante a disponibilidade e o alinhamento da proposta da ação com o espaço solicitado.



6.2.5 Solicitar a divulgação das ações do projeto nos espaços da Secretaria (site, mídias sociais, informativo cultural, rádio etc.), através de pedido por e-mail (secult@ufc.br) para a Secult UFC.

7. DOS DIREITOS E DEVERES DOS BOLSISTAS

7.1 São deveres dos(as) bolsistas:

7.1.1 Preencher e enviar o **Formulário Eletrônico de Cadastramento do Bolsista no PPCA** ([Google Forms](#)) com os documentos necessários para o cadastramento do PPCA no prazo de **13 a 28 de fevereiro de 2023**. É de responsabilidade dos(as) bolsistas a veracidade das informações fornecidas. A documentação deverá ser digitalizada e enviada em PDF, separado por documentação. A relação de documentos segue abaixo e está disponível também no site da Secult UFC (www.secult.ufc.br/bolsa-arte/documentacao-dos-bolsistas).

Listagem da documentação:

- a) Termo de Compromisso do bolsista.
- b) Declaração Negativa de Bolsa.
- c) Atestado de Matrícula do bolsista.
- d) Histórico escolar atualizado.
- e) Cópia do RG do bolsista.
- f) Cópia do CPF do bolsista.
- g) Comprovação dos Dados Bancários do(a) bolsista (O comprovante de conta deve ser um documento em que conste o nome completo, banco, números de agência e de conta corrente. O(a) estudante deve ser o(a) titular da conta).
- h) Link do perfil do projeto no Mapa Cultural do Ceará.

7.1.2 O envio da documentação dos(as) bolsistas remunerados(as) deverá acontecer impreterivelmente no período disposto no cronograma do presente edital. O cadastro de bolsistas voluntários poderá ocorrer até o dia 31 de outubro de 2023, através do envio do **Formulário de Cadastramento de Bolsista Voluntário (Google Forms)**.

7.1.3 A data do envio da documentação é a data de início da vigência da bolsa para o(a) bolsista voluntário(a). A partir do cadastramento, o(a) bolsista voluntário(a) passa a ter todas as obrigações dos(as) bolsistas remunerados(as).

7.1.4 Contribuir para o bom andamento do projeto cumprindo a carga horária de trabalho tal como definida pelos(as) coordenadores(as) de projeto, observando as 12 (doze) horas semanais de atividades.

7.1.5 Realizar as atividades dispostas no Plano de Trabalho conforme apresentado no formulário de inscrição.

7.1.6 Os(as) bolsistas deverão participar do Seminário de Ambientação do PPCA para que sejam integrados aos projetos e recepcionados pelos coordenadores dos projetos e pela equipe de coordenação do Programa. Os detalhes de data, horário e local serão informados por e-mail aos bolsistas e coordenadores.

7.1.7 Os(as) bolsistas, sob orientação dos(as) coordenadores(as), deverão participar do X Encontro de Cultura Artística, dentro dos Encontros Universitários de 2023. A participação deverá ocorrer com apresentação de trabalho em pelo menos uma das seguintes modalidades: apresentação artística, apresentação oral ou pôster.



7.1.8 Os(as) bolsistas cadastrados(as) no PPCA no ano de 2023 devem participar do Seminário de Cultura e Arte a ser realizado pela Secult UFC.

7.2 São direitos dos(as) bolsistas:

7.2.1 Receber uma declaração de participação no projeto cadastrado no PPCA a cada final de período de vigência da bolsa emitida pela Secult UFC.

7.2.2 Utilizar equipamento audiovisual disponibilizado pela Secult UFC nas ações dos projetos. O coordenador(a) do projeto que fizer a solicitação do equipamento deverá assinar um termo de responsabilidade. O empréstimo está sujeito à disponibilidade do material na Secult UFC.

7.2.3 Participar das consultas públicas e pesquisas de opinião sobre o PPCA, contribuindo para o bom desenvolvimento das ações.

8. FORMULÁRIO DE FREQUÊNCIA MENSAL

8.1 Para o acompanhamento do(a) bolsista e posterior pagamento será exigido o registro da frequência mensal dos(as) bolsista(s) por meio da realização dos seguintes procedimentos:

1º: Envio do **Formulário de Frequência Mensal** para a Secult UFC através do preenchimento do formulário eletrônico (Google Forms). **O formulário deve ser enviado pelo(a) coordenador(a) ou vice-coordenador(a) do projeto no período de 15 a 22 de cada mês.** Para preencher o formulário os(as) responsáveis pelo envio deverão utilizar o e-mail institucional cadastrado no ato da inscrição.

2º: O cadastramento da **Frequência** via SIPAC para a realização do pagamento será feito pela Divisão de Apoio Administrativo da Secult UFC através do Gestor de Bolsas.

8.2 O link para acesso ao Formulário de Frequência Mensal será enviado por e-mail.

8.3 O formulário será utilizado para registro da frequência mensal do(s) bolsista(s), e também atestar o compromisso e a participação no projeto.

8.4 O não envio do referido formulário de frequência pelos(as) responsáveis pelo projeto no prazo estabelecido neste edital acarretará em atraso no pagamento da bolsa. A reincidência do atraso no envio da frequência poderá acarretar em suspensão do pagamento da bolsa.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 A Comissão de Seleção será formada por servidores docentes e técnico-administrativos da Universidade Federal do Ceará que possuam conhecimento e/ou experiência técnico-profissional na área das Artes. A comissão será responsável pela Segunda Fase - Avaliação de Mérito do processo de seleção.

9.2 A Comissão de Seleção será constituída por no mínimo 05 (cinco) membros nomeados pela Comissão de Cultura e Arte (CCARTE) instituída pela Portaria nº 192, de 29 de julho de 2021.

9.2.1 No caso de impedimentos de participação dos titulares, os suplentes deverão ser indicados para integrar a Comissão de Seleção ou serem indicados outros servidores.

9.2.2 A formação da Comissão de Seleção levará em consideração a inclusão de representantes das várias linguagens artísticas a fim de garantir a pluralidade e a diversidade de olhares na avaliação das propostas



submetidas a este Processo Seletivo.

Parágrafo único. É vedada a participação na Comissão de Seleção de servidores que sejam proponentes de projetos submetidos ao presente edital.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 O processo de seleção dos projetos inscritos, incluindo a distribuição das bolsas pleiteadas, será realizado em 03 (três) fases. A primeira fase é a Avaliação Técnica, de caráter eliminatório. A segunda fase consiste na Avaliação de Mérito, tendo caráter classificatório, na qual os projetos serão pontuados por critérios pré-estabelecidos. A terceira fase é a etapa da Distribuição das Bolsas após a avaliação final e julgamento de recursos.

10.2 Os projetos inscritos serão categorizados em 02 (dois) eixos: **Projetos para Renovação e Projetos Novos.**

10.3 Cada eixo passará pelas 03 (três) fases descritas no artigo 10.1, observando os critérios de avaliação detalhados no Anexo 01. O detalhamento de cada fase de acordo com o eixo está descrito abaixo:

10.3.1 Eixo Projetos para Renovação

a) 1ª Fase: Avaliação Técnica – Caráter Eliminatório

1. Envio do Formulário de Inscrição do projeto preenchido com a assinatura dos(as) proponentes e do Parecer através da plataforma SEI da UFC, de acordo com os artigos 5.2, 5.2.1 e 5.2.2.
2. Envio do Relatório Final de Atividades do ano de 2022 até o dia **23 de dezembro de 2022**, através do preenchimento de formulário online, disponibilizado por e-mail.

- Nesta Fase não haverá abertura de período para envio de recursos.

b) 2ª Fase: Avaliação de Mérito – Caráter Classificatório

- A Avaliação de Mérito acontecerá conforme a Tabela de Critérios de Avaliação no Anexo 01 deste edital. Os projetos serão classificados em um ranking conforme a pontuação atribuída pela Comissão de Seleção.

- Após a divulgação do resultado desta fase, os proponentes terão o **período de 31 de janeiro e 1 de fevereiro de 2023** para enviarem à Direção da Secult UFC, através de ofício na plataforma SEI da UFC, os possíveis recursos referentes ao resultado dos projetos.

Parágrafo único: Sobre o item Inserção de Políticas Afirmativas da Tabela de Critérios de Avaliação, no Anexo 01, cada projeto só poderá pontuar uma única vez, independente da indicação de mais de uma ação.

c) 3ª Fase: Distribuição das Bolsas

- Após a preparação do ranking de pontuação, a Secult UFC fará a distribuição das bolsas seguindo os critérios de distribuição estabelecidos na tabela do Anexo 02.

Parágrafo 1º. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na tabela de avaliação



no subitem. 4: Contrapartidas sociais. Caso persista o empate, será considerada a maior pontuação do subitem 1: Relevância sociocultural do projeto.

Parágrafo 2º. Projetos para Renovação que não receberem bolsas poderão ser recadastrados no Programa de Promoção da Cultura Artística mediante a inclusão de bolsistas voluntários, através de envio do Formulário de Cadastramento de Bolsistas Voluntários.

Parágrafo 3º. Quando a distribuição das bolsas não for possível de ser realizada em decorrência de fatores relacionados ao não atendimento aos critérios estabelecidos ou à demanda de bolsas pelos projetos, a Secult UFC fará, nesses casos, o remanejamento necessário e informará a justificativa na publicação do resultado final.

10.3.2 Eixo Projetos Novos

a) 1ª Fase: Avaliação Técnica – Caráter Eliminatório

1. Envio do Formulário de Inscrição do projeto preenchido com a assinatura dos(as) proponentes e do Parecer através da plataforma SEI da UFC, de acordo com os artigos 5.2, 5.2.1 e 5.2.2.

- Nesta Fase não haverá abertura de período para envio de recursos.

b) 2ª Fase: Avaliação de Mérito – Caráter Classificatório

- A Avaliação de Mérito acontecerá conforme a Tabela de Critérios de Avaliação no Anexo 01 deste edital. Os projetos serão classificados em um ranking conforme a pontuação atribuída pela Comissão de Seleção.

- Após a divulgação do resultado desta fase, os proponentes terão o período de **31 de janeiro e 1 de fevereiro de 2023** para enviar à Direção da Secult UFC, através de ofício na plataforma SEI da UFC, os possíveis recursos referentes ao resultado dos projetos.

Parágrafo único: Sobre o item Inserção de Políticas Afirmativas da Tabela de Critérios de Avaliação, no Anexo 01, cada projeto só poderá pontuar uma única vez, independente da indicação de mais de uma ação.

c) 3ª Fase: Distribuição das Bolsas

- Após a preparação do ranking de pontuação, a Secult UFC fará a distribuição das bolsas seguindo os critérios de distribuição estabelecidos na tabela do Anexo 02.

Parágrafo 1º. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na tabela de avaliação no subitem. 4: Contrapartidas sociais. Caso persista o empate, será considerada a maior pontuação do subitem 1: Relevância sociocultural do projeto.

Parágrafo 2º. Projetos Novos que não receberem bolsas poderão ser cadastrados no Programa de Promoção da Cultura Artística mediante a inclusão de bolsistas voluntários no programa através de envio do Formulário de Cadastramento de Bolsistas Voluntários.

Parágrafo 3º. Quando a distribuição das bolsas não for possível de ser realizada em decorrência de fatores relacionados ao não atendimento aos critérios estabelecidos ou à demanda de bolsas pelos projetos, a



Secult UFC fará, nesses casos, o remanejamento necessário e informará a justificativa na publicação do resultado final.

11. DO CADASTRO NA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

11.1 Os projetos aprovados neste processo seletivo deverão realizar o cadastro na PREX/UFC através do Módulo de Extensão da plataforma SIGAA: <https://si3.ufc.br/>

11.2 O cadastro na PREX/UFC visa identificar e, posteriormente, contemplar os(as) coordenadores(as), bolsistas PPCA, voluntários(as) e colaboradores(as) com uma declaração de extensão em virtude do viés extensionista do PPCA.

Parágrafo primeiro: para emissão das comprovações de participação (declarações), o(a) coordenador(a) deve gerenciar a participação dos seus membros de equipe, registrando a frequência mensalmente. Os manuais podem ser encontrados em: <https://prex.ufc.br/pt/acoes/gerenciaequipe/> e <https://prex.ufc.br/pt/bolsas/tutorial-frequencia/>.

Parágrafo segundo: ao inserir o discente bolsista do PPCA na equipe da Extensão, o(a) coordenador(a) deve incluí-lo(a) na categoria Extensionista SECULT UFC.

11.3 O cadastramento no Módulo de Extensão da plataforma SIGAA possibilitará a formalização das ações dos projetos do PPCA relacionadas à curricularização de ações extensionistas na UFC, integradas na referida plataforma.

11.4 Para realizar o cadastramento devem ser realizados os procedimentos indicados no Manual disponível no seguinte link: [Manual de Cadastro de ações no SIGAA Extensão](#).

11.5 Para realizar o cadastramento no Sigaa Extensão, o projeto deverá obedecer o fluxo de aprovação do referido sistema, com a apreciação do Colegiado do Departamento (se houver) e pelo Colegiado da Unidade Acadêmica (Centro/Faculdade/Instituto/Campus), sendo vedada mais de uma aprovação *ad referendum*. No caso de projeto oriundo de Unidade Administrativa, deverá ser apreciada e aprovada pela chefia imediata do(a) coordenador(a) proponente do projeto.

Parágrafo único: O fluxo informado é realizado pelo próprio SIGAA Extensão no momento em que é registrada a aprovação. O detalhamento do fluxo e os manuais do sistema podem ser conferidos no seguinte link: <https://prex.ufc.br/pt/acoes/cadastro/>.

11.6 Os projetos que já tenham sido cadastrados na Pró-Reitoria de Extensão em anos anteriores devem realizar novamente o cadastro caso sejam selecionados no processo seletivo do presente edital. O Módulo de Extensão permite fazer a importação dos dados do projeto cadastrado anteriormente.

Parágrafo primeiro: Para a renovação das ações de extensão, é necessário o envio do relatório final.

Parágrafo segundo: O envio deve ser feito na Plataforma Relatório Final Prex, no link <https://sistemasprex.ufc.br/relatorio/>. O manual da plataforma pode ser acessado em: <https://prex.ufc.br/wp-content/uploads/2022/05/ufc-prex-manual-relatorio-final-acoesext-update2maio2022.pdf>

11.7 Caso o projeto não esteja em conformidade com as exigências extensionistas da PREX/UFC e, portanto, não seja aprovado o seu cadastro na plataforma, ele continuará no PPCA, mas não terá a declaração de extensão.



11.8 Após a etapa do cadastro, avaliação e aprovação pela Pró-Reitoria de Extensão, os(as) coordenadores(as) do projeto devem manter o fluxo de cadastro de Frequência mensal no sistema Sigaa Extensão durante a vigência da ação extensionista em 2023, a fim de garantir a declaração de extensão.

12. DO CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ

12.1 Os projetos selecionados neste processo seletivo deverão realizar um cadastro no Mapa Cultural do Ceará, através do seguinte endereço: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>.

12.2 O Mapa Cultural do Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, e regulamentado no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo. Mais informações sobre o Mapa Cultural do Ceará estão disponíveis no seguinte link: <https://cultura-ceara.gitbook.io/tutorial-para-o-usuario-do-mapa-cultural/primeiros-passos/sobre-o-mapa-cultural-do-ceara>

12.3 O cadastro do projeto no Mapa Cultural do Ceará é realizado através de uma página online onde é criado um perfil com as informações do projeto. As informações inseridas têm a finalidade de dar transparência às ações do PPCA, apresentar o portfólio do projeto e inserir o projeto em uma plataforma com inúmeras oportunidades de contatos, cursos, editais etc.

12.4 Os projetos que já são cadastrados no Mapa Cultural do Ceará e nos Mapas Municipais não precisam fazer novo cadastro, devendo atualizar informações que julgarem necessárias e manter o perfil atualizado, considerando que é um espaço importante de acesso às informações das ações culturais realizadas no Ceará.

12.5 O tutorial de inscrição na Plataforma do Mapa Cultural do Ceará está disponível no seguinte link: [Tutorial Mapa Cultural do Ceará](#)

12.6 O link de acesso ao perfil do projeto no Mapa Cultural do Ceará deve ser informado durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Cadastramento do bolsista no PPCA.

13. DO CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
2/12/2022	Lançamento do Edital nº 03/2022.
06/12/2022	Tira-dúvidas sobre o edital e inscrições (Google Meet)
07/12/2022 a 13/01/2023	Período de realização de inscrições.
16 e 18/01/2023	1ª Fase - Avaliação Técnica.
18/01/2023	Divulgação do Resultado da 1ª Fase.
19 a 27/01/2023	2ª Fase - Avaliação de Mérito.



30/01/2023	Divulgação do Resultado da 2ª Fase.
31/01 e 1/02/2023	Período para recebimento de recursos.
2 e 3/02/2023	Período de análise dos recursos da 2ª Fase.
6/02/2023	Divulgação do Resultado dos Recursos.
7/02/2023	3ª Fase - Distribuição das Bolsas.
8/02/2023	Divulgação do Resultado Final.
9 a 28/02/2023	Período de seleção dos bolsistas por parte dos coordenadores de projetos.
13 a 24/02/2023	Cadastro dos projetos no Módulo de Extensão do Sigaa.
13 a 28/02/2023	Período de envio da documentação (bolsista, Mapa Cultural) através do Formulário Eletrônico de Cadastramento de Bolsista no PPCA (Google Forms).
1/03/2023	Início das atividades dos projetos em 2023.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os projetos contemplados deverão integrar as ações da Secult UFC durante o ano de 2023, mediante convite da secretaria, salvo justificativa expressa dos(as) coordenadores(as). As ações da secretaria consistem na realização de uma série de eventos artísticos e culturais com o objetivo de fazer com que a arte e a cultura da universidade circule pelos equipamentos culturais e pelos diversos *campi* da UFC em Fortaleza e no interior do Estado, buscando, assim, valorizar, profissionalizar e divulgar o trabalho dos projetos e grupos artísticos em atuação na universidade, de modo a contribuir com a formação de plateia, diversidade cultural e com a formação acadêmica dos(as) bolsistas envolvidos(as).

14.2 A Secult UFC não se responsabiliza por inscrições incompletas, não envio de formulário, de parecer e/ou problema com acesso à internet no momento da inscrição. É de responsabilidade dos proponentes a confirmação do envio do processo à Secretaria e o acompanhamento do andamento do mesmo.

14.3 É de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) de projeto acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de seleção de projetos, disponibilizados através do site oficial da Secult UFC.

14.4 Todo material gráfico, reportagem, evento, vídeo etc, referente ao projeto que venha a ser veiculado em algum canal de comunicação deverá ser enviado por e-mail (ppca@ufc.br) para a Secult UFC.

14.5 A submissão de pedido de bolsas do Programa de Promoção da Cultura Artística implica na aceitação, por parte dos servidores proponentes e dos estudantes vinculados aos projetos, do que está disposto no presente edital.

14.6 Após o cadastro do projeto no PPCA, em caso de impossibilidade de continuidade do projeto, o(a) coordenador(a) deverá comunicar o fato por ofício, na plataforma SEI, à Direção da Secult UFC,

informando a justificativa da não continuidade do projeto, para que o projeto seja suspenso.

14.7 Este Processo de Seleção poderá ser suspenso ou cancelado no caso de superveniência de fatores conjunturais e/ou econômicos, por decisão da administração superior ou por determinação de órgão de controle.

14.8 Os casos omissos serão analisados e julgados pela direção da Secretaria de Cultura da Universidade Federal do Ceará.

Fortaleza, 02 de dezembro de 2022.



Maria Pinheiro Pessoa de Andrade
Diretora da Secretaria de Cultura da UFC



ANEXO 01 - TABELA DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PPCA 2023
PROJETOS PARA RENOVAÇÃO E PROJETOS NOVOS

TABELA DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PPCA 2023					
1. ANÁLISE DA RELEVÂNCIA DO PROJETO					
	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	ESCALA	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Relevância sociocultural para a comunidade acadêmica.	Impacto na promoção de ações culturais e/ou desenvolvimento de bens artísticos e culturais.	0 a 2,0	5	10
2.	Grau de impacto no atendimento aos estudantes da Graduação.	Impacto na formação acadêmica dos estudantes da Graduação, considerando a qualidade das ações formativas e artísticas voltadas prioritariamente para o público-alvo formado por graduandos.	0 a 2,0	3	6
3.	Inovação da proposta.	Avaliação do ineditismo das ações apresentadas.	0 a 2,0	2	4
2. ANÁLISE DO PROJETO PROPOSTO					
	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	ESCALA	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
4.	Contrapartidas sociais.	O projeto apresentou na proposta atividades de contrapartida social.	A partir de 6: 2,0 De 2 a 5: 1,5 Somente 1: 0,5 Não apresentou: 0,0	6	12
5.	Apresentação pública de produções artísticas.	O projeto apresentou na proposta pelo menos 04 (quatro) propostas de apresentação pública de suas produções artísticas.	Acima de 4: 1,5 4 apresentações: 1,0 Menos de 4: 0,0	4	6
6.	Apresentações públicas nas dependências da UFC.	O projeto apresentou na proposta pelo menos 02 (duas) propostas de apresentação pública nas dependências da UFC ou em locais ligados à instituição.	Sim: 1,0 Não: 0,0	4	4
7.	Atividades artístico-culturais durante a vigência de 2023.	O projeto apresentou na proposta a previsão de atividades artístico-culturais durante a vigência do projeto.	Sim: 1,0 Não: 0,0	3	3
8.	Plano de trabalho dos bolsistas.	O projeto apresentou na proposta plano de trabalho individual de cada bolsista com atividades distintas	Sim: 1,0 Não: 0,0	3	3



		entre eles.			
9.	Exequibilidade e flexibilidade das propostas	Capacidade de execução e adaptação aos equipamentos e espaços disponíveis.	Sim: 1,0 Não: 0,0	1	1
3. INSERÇÃO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS NO PROJETO PROPOSTO					
	CRITÉRIO/TEMÁTICA	DESCRIÇÃO	ESCALA	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
10.	a) Cultura e infância; b) LGBTQIA+; c) Acessibilidade; d) Idosos; e) Gênero; f) Raça.	Ter no escopo do projeto a abordagem de pelo menos uma das temáticas indicadas nas ações desenvolvidas.	Sim: 1 Não: 0	1	1
PONTUAÇÃO FINAL DE CADA PROJETO: Soma da pontuação recebida multiplicada pelo peso de cada item. FÓRMULA PARA SOMA = (P1xPESO5) + (P2xPESO3) + (P3xPESO2) + (P4xPESO6) + (P5xPESO4) + (P6xPESO4) + (P7xPESO3) + (P8xPESO3) + (P9xPESO1)+ (P10xPESO1) = PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 PONTOS					



ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS		
BOLSAS	DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS	CRITÉRIO
18	3 projetos com 6 bolsas	Mínimo de 6 anos no PPCA, maior nota.
20	4 projetos com 5 bolsas	Mínimo de 5 anos no PPCA, maior nota.
16	4 projetos com 4 bolsas	Mínimo de 4 anos no PPCA, maior nota.
15	5 projetos com 3 bolsas	Mínimo de 3 anos no PPCA, maior nota.
12	6 projetos com 2 bolsas	Mínimo de 2 anos no PPCA, maior nota.
6	6 projetos com 1 bolsa	Mínimo de 1 ano no PPCA, maior nota.
8	8 projetos com 1 bolsa	Maior nota